



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro – CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.188.268/0001-64 Fone/Fax: (35) 3375-1100
E-mail: gabinete@domvicoso.mg.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1143 /2020.

“CONCEDE ISONOMIA SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MOTORISTAS E PEDREIROS DO QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. Fica concedida a isonomia salarial aos pedreiros e motoristas do quadro funcional do município de Dom Viçoso, que exercem as mesmas funções públicas e recebem salários diversos;

Art. 2. Fica determinado o salário base do PEDREIRO de **R\$ 1.337,40** (um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), e do MOTORISTA de **R\$ 1.471,13** (um mil quatrocentos e setenta e um reais e treze centavos).

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO, 29 DE JANEIRO DE 2020.


Francisco Rosinei Pinto
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DO PAÇO MUNICIPAL EM 29/01/2020.